



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 83/2016

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

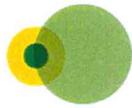
- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, realizada através da escola, ou de outros movimentos formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa.
- III. A Comunidade Vida e Paz é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), que tem como missão ir ao encontro e acolher pessoas sem-abrigo ou

em situação de vulnerabilidade social, com vinte e cinco anos de atividade na freguesia de Alvalade;

- IV. A Comunidade Vida e Paz pretende realizar a 28ª Festa de Natal para as pessoas sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social na Cantina da Universidade de Lisboa, durante o mês de dezembro de 2016;
- V. A IPSS em causa apresentou, no dia 09 de julho de 2015 e no âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), um pedido de apoio financeiro relativo ao pagamento das despesas inerentes ao evento para o ano de 2016, com registo n.º 89;
- VI. O orçamento apresentado pela Comunidade Vida e Paz inclui despesas com almoço, lanche e jantar para os três dias do evento no ano de 2016, totalizando as mesmas € 17.023,60 (dezassete mil e vinte e três euros e sessenta cêntimos), sendo o valor solicitado à Junta de Freguesia de Alvalade de € 8.751,50 (oito mil setecentos e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos), correspondente aos encargos de dois dias;
- VII. Na sequência da Avaliação do Pedido de Atribuição consagrada pelo artigo 10.º do referido regulamento, e com base nos critérios de seleção contidos no artigo 9.º, tem-se que: (i) a Comunidade Vida e Paz é uma instituição sediada na freguesia, sendo a sua atividade relevante no âmbito do apoio social às pessoas em situação de sem-abrigo ou em situação de vulnerabilidade social; (ii) o pedido de apoio em causa tem clara relevância para a imagem da instituição e da freguesia; (iii) a Junta de Freguesia de Alvalade apoiou, no ano transato, a 27ª Festa de Natal, no valor correspondente a um dia;
- VIII. A Comunidade Vida e Paz beneficiou, em 2015, de apoio financeiro e não financeiro, no valor total de € 4.163,00;
- IX. O referido apoio encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a audiência prévia por escrito dos interessados, ao abrigo do disposto no artigo 122.º do CPA atual (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro), informando-os de sentido provável





# ALVALADE

Junta de Freguesia

de **deferimento parcial** da sua candidatura no âmbito do RAAFA, relativa ao pedido de *apoio financeiro* valor máximo de **€3.542,50 (três mil quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos)**, para fazer face aos encargos previstos com a alimentação servida num dos dias da 28ª Festa de Natal para as pessoas em situação de sem abrigo ou em situação de vulnerabilidade social.

Lisboa, em 04 de abril de 2016

A Vogal da Ação Social e Habitação, Saúde e Igualdade

Rosa Lourenço